

Lei nº 248

Autoriza o poder Executivo a criar uma Escola rural mixta no Distrito de São Felix.

O prefeito Municipal de Barra do Garças Mt. faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar uma escola rural mixta no Distrito de São Felix, neste Município;

parágrafo 1º - A referida escola será composta por 4 (quatro) salas de Aulas, Secretaria bibliotecária, sala de refeição e cozinha para cozedura e merenda escolar;

parágrafo 2º - As dimensões da construção constarão do projeto que será aprovada pela Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas para tal construção correrão por conta da verba 4.1.1.2.6.1 e 4.1.1.1.6.1 do vigente orçamento devendo ser aplicada a importância de mcr\$ 7,000,00 (sete mil cruzeiros novos) pela primeira verba e mcr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) pela segunda;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças 13 de abril de 1967

Prefeito.